

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 096 / 2021

Dispõe o "Passe Livre Atleta" nos transportes públicos para todas as modalidades de esportes no Município de Maracanaú, e dá outras providências.

Art. 1º- Esta Lei institui o "Passe Livre Atleta" nos Sistemas de Transporte Público Municipal, para atletas de todas as modalidades esportivas registrados em suas respectivas federações.

Art. 2º- O "Passe Livre Atleta" terá validade de até seis meses, podendo ser feita atualização cadastral para mais tempo de uso e sua utilização fica condicionada à apresentação da "carteira atleta" atualizada.

Art. 3º- Para obter o "Passe Livre Atleta", o desportista deverá se cadastrar na Secretaria de Esportes Municipal ou na Instituição que o mesmo irá está matriculado, portando os seguintes comprovantes:

- I - Comprovante de residência;
- II- Registro em modalidade esportiva na federação correspondente;
- III- Ter a matrícula escolar e ser aluno ativo

Art. 4- O "Passe Livre Atleta" será disponível até os 16 anos de idade.

Art. 5- Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação oficial.

APROVADO

x *Romualdo Bezerra*

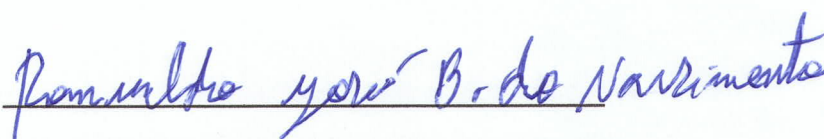
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O projeto visa incentivar jovens promissores e de baixa renda, que precisam de apoio em seus deslocamentos para a prática regular de atividades físicas.

Além de garantir que possa realizar sonhos de futuros atletas profissionais, a prática esportiva beneficia grandiosamente as pessoas e até mesmo a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doença, contribui para a formação física e psíquica, além de desenvolver e melhorar tais formações.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em 23 de Março de 2021.



ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO
(ROMUALDO BEZERRA)
Vereador PROS

APROVADO